



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO Nº 10922/2018

DATA: 30/05/2019

HORÁRIO: 11:00 horas.

I – PREÂMBULO

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que, através do processo administrativo nº 10922/2018, fará realizar no dia 30 de Maio de 2019, às 11:00 horas, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 002/2019, do tipo **Menor Preço Global**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei Geral para Licitações e Contratos na Administração Pública); Lei Federal nº 8.987 de 1995 (Lei de Concessão da Prestação de Serviços Públicos); Lei Federal nº 9.503, de 1995 (Código Brasileiro Trânsito); Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequena Porte); bem como a Lei Municipal nº 567, de 29 de dezembro 2006; Lei Municipal nº 595, de 29 de Maio de 2017 ; Lei Municipal nº 766/09, 22 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1161/2019, 04 de Abril de 2019.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, na Sala da comissão de licitação, Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios - RJ ou pelo telefone (22) 2633-6054, de segunda à sexta-feira, no horário de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

Será de inteira responsabilidade de cada interessado o preenchimento do recibo de retirada do Edital, sendo certo que o não cumprimento deste procedimento eximirá a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

Esta licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores, apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência do município de Armação dos Búzios, bem como auxílio na organização dos procedimentos de leilão, em parceria com leiloeiro público juramentado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e devidamente credenciado junto ao DETRAN-RJ e o descarte correto das sucatas segundo as normas ambientais dos veículos, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

2. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Carta de Credenciamento para participar da Licitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos da Licitação;

ANEXO III – Composição de Custos;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO VIII – Minuta do contrato de concessão do serviço;

ANEXO IX – Modelo da Guia de Remoção de Veículo - GRV;

ANEXO X – Modelo de Relatório de Operações;

ANEXO XI – Termo de Referência;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação:

Todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei, e que apresentem os documentos de habilitação e os das propostas de preços, em envelopes, distintos que passam a ser denominados de ENVELOPE Nº 01, ou envelope da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o ENVELOPE N.º 02



**PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

“PROPOSTA DE PREÇOS”, no local, data e horário indicados neste edital em seção única.

3.2 – Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas e entidades interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Municipal, ou Distrito Federal que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com este Município, ou com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- b) As licitantes que tenham sido concordatárias, que tenham sua falência decretada ou estejam sob concurso de credores;
- c) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização desta Licitação.
- e) Empresas que apresentem direta ou indiretamente vínculos conforme disposto no artigo 9 da Lei Federal nº 8666/93.
- f) Não será admitida a participação de sociedades em consórcio.

3.3 - DAS LICITANTES:

3.3.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão:

- a) Tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições para elaboração da Proposta de Preços;
- b) Fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes; e
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Declarada a abertura da sessão pela Presidente, será iniciada a fase de credenciamento.



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.2.. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo I)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do





sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.2.2 Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

4.2.3 A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO II, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.

5.2 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

5.3 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.





6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para participar da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO".

6.2 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

Edital de Concorrência Nº. 002/2019

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

6.3 - No envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

6.3.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Cédula identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 – Para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação do capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para licitação, conforme o art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2018, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

d) A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

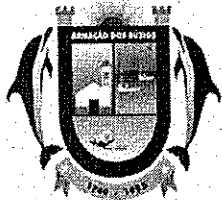
6.3.3 – Para Comprovação de Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida Ativa da União.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social (CND), com validade para o período desta licitação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem como Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

h) Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3.4 – Declarações:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II;

b) Declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, atendimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V;

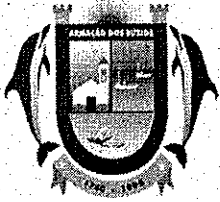
c) Declaração para fins de atendimento no disposto no inciso V do art. 27, V, da Lei nº 8666/93, conforme modelo ANEXO VII;

6.3.5 – Informações Complementares:

a) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação

c) O Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na legislação pertinente, e desde que os documentos /certidões apresentados no referido CRC estejam validas na data do certame.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) MEs e EPPs, caso venham a ser adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993., sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou, se for o caso, revogar a licitação;

f) Não havendo intenção a recursos, será dado seguimento à licitação, passando à abertura da proposta de preços.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue às 11:00 horas do dia 30 de Maio de 2019.

7.1.1 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

Edital de Concorrência Nº. 002/2019

Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

7.2 - A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida em uma via, de acordo com o ANEXO IV.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.2.1 A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

7.2.2 O ENVELOPE 02 deverá conter a Proposta de Preços em seu original, preenchida pela licitante;

7.2.3 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação.

7.2.4 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta.

7.2.6 O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

7.2.7 Deverá constar no Envelope 02 – Proposta de Preços: o Anexo IV – Proposta de Preços com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.3–DAS TAXAS

Valor Máximo das Propostas

ITEM	VEÍCULO	VALOR DO GUINCHO POR REMOÇÃO	VALOR DA ESTADIA NO PÁTIO
1	Motocicletas	R\$ 83,98	R\$ 41,05
2	Automóveis/Utilitários	R\$193,50	R\$ 87,58
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 392,71	R\$ 171,24

As empresas deverão apresentar as propostas para o certame, atendendo ao disposto da tabela abaixo, onde deverão apresentar como valor máximo para cada serviço o valor exposto no item 10.6 onde já está incluso o valor fixo de repasse à Prefeitura conforme item 10.1 ambos do Termo de Referência:



VALORES MÁXIMOS DAS PROPOSTAS JÁ INCLUSOS OS VALORES DE REPASSE

ITEM	VEÍCULO	VALOR REMOÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR DIÁRIA	VALOR REPASSE
1	Motocicletas	R\$ 83,98	20 UPFM	R\$ 41,05	10 UPFM
2	Automóveis	R\$193,50	40 UPFM	R\$ 87,58	20 UPFM
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 392,71	80 UPFM	R\$ 171,24	40 UPFM

** Valor UPFM na data atual: R\$ 2,6462

7.4- DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

7.4.1 - Não será permitida a participação, na sessão licitatória, de mais de um representante em nome de cada proponente.

7.4.2 - Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

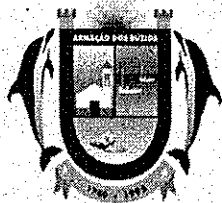
8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Na data, hora e local previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (01) e Propostas de Preços (02).

8.2 - **DA HABILITAÇÃO:** a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de habilitação e todos os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

8.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

8.2.2 - Contudo, se todos os licitantes estiverem presentes, através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase, em conformidade o artigo 43 , II e III, da mesma Lei, opção que deverá constar em ATA, que será subscrita esta pelos participantes.



8.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, na forma prevista no parágrafo 3º, art. 43 da mesma lei, para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados a continuarem no certame, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.1 – Entre as licitantes habilitadas para a presente Licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, e que oferecer o **Menor Valor Global** para Remoção/Guincho e Estadia/Diária, desde que observados os preços máximos discriminados no Edital.

8.3.2 – Havendo presente ao certame licitatório Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), será declarada vencedora, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a ME ou EPP, mesmo que o seu preço global seja até 5% (cinco por cento) maior que a melhor oferta de preço de empresa não enquadrada nesta Lei.

8.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a vencedora.

8.3.4. – Em não havendo a presença de MEs ou EPPs no certame licitatório, e ocorrendo o caso empate nas ofertas de preço, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes.

8.3.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

8.3.6 – A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93;



9.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

10.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata conforme o art. 109 da Lei 8666/93.

10.1.2 - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

10.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

10.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão desta Licitação, implicará decadência do direito de recurso.

10.1.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.1.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, na Comissão Permanente de Licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios – RJ, pelo prazo de 02 (dois) anos.



12. DO RECOLHIMENTO DAS TARIFAS

12.1 - O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita à demonstração de seu movimento para a Prefeitura sempre que for solicitado.

12.2. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

13. DOS REAJUSTES

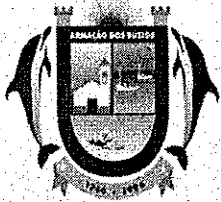
13.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão mensalmente em conformidade com o praticado para a UPFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com a legislação municipal aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - DA CONTRATANTE

- a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Edital e Contrato de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma estabelecida neste Edital e no contrato de concessão;
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- g) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei (art. 29, III da Lei Federal 8987/95).

14.1.1. A fiscalização da Concessão realizada será realizada com a participação e colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.



14.2 - DA CONTRATADA:

- a) Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Não ceder, emprestar, vender ou comercializar de qualquer forma, informações e/ou dados recebidos, sem autorização expressa por escrito.
- c) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações do serviço, bem como aos registros contábeis; até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês dos serviços prestado, ou no próximo dia útil em caso desta data coincidir com finais de semana ou feriados;
- e) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão;
- f) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e
- g) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

15.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios-RJ, conforme termo de referencia, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O Município de Armação dos Búzios, durante o prazo de validade da proposta apresentada pelo adjudicatário, convocará o vencedor do certame para assinar o Contrato de Concessão, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa da parte.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – O prazo de vigência da Concessão deverá ser de 10 (dez) anos.

17.2 – O prazo início da prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

17.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

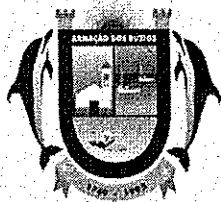
18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – A prestação de serviço será executada no Município de Armação dos Búzios, em local instalado no perímetro urbano e de fácil acesso.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

19.1 Até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido, a Concessionária deverá entregar na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, um "Relatório de Operações", conforme modelo constante no Anexo X do Edital, na parte relativa a "Saídas", em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal, juntamente com o extrato bancário da conta movimento para recolhimento das tarifas relativo a esse mesmo mês.

19.2 - A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente, perante a Secretaria de Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, juntamente com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprovação de pagamento do ISS ao Município de Armação dos Búzios; comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo,



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º; Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A).

19.3 O "Relatório de Operações" ficará sujeito à aprovação pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sendo que constatadas divergências, a Concessionária ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

19.4 O pagamento da contraprestação com atraso será acrescido de multa correspondente ao valor do débito, corrigido pelo INPC – IBGE e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

19.5 – O documento de que trata o item 17.1 será apresentado por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por Servidor Municipal e servirão de base para a apuração dos valores devidos pela Concessionária à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Caso a Concessionária não cumprir com as obrigações assumidas com os preceitos legais previstos na legislação pertinente e nos dispositivos deste Edital poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Perda da Concessão, na forma prevista no art. 29, IV da Lei 8987/95, mediante a abertura de processo administrativo, sendo a ela concedido amplo direito de defesa e ao contraditório.

20.2 - As sanções previstas no item 19.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

20.3 – A multa prevista na letra **b)** acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.4 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar em 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (horas) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

21.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas

ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

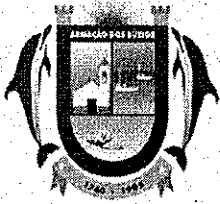
21.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao impugnante o número do processo administrativo correspondente, para que este acompanhe o trâmite processual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

22.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão Permanente de Licitação.

22.3 - O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas na Estrada da Usina Velha, 600 - Armação dos Búzios-RJ, de 09:00 às 16:00 horas, na Comissão de Licitações, até um dia útil anterior ao da realização do Certame.



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

22.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

22.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

22.8 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

22.9 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade superior.

22.12 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.13 - As normas que disciplinam esta Concorrência serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

22.14 - A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

22.15 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

22.16 - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.17 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

22.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

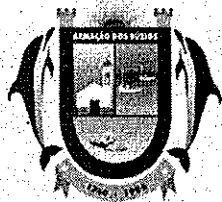
22.18 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

22.19 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

22.21 – No caso da sessão da Concorrência vier a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.22 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

22.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com auxílio dos Membros e ratificação da Autoridade Superior.



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

23. DO FORO

23.1 - O foro da cidade de é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Armação dos Búzios 25 de Abril de 2019.

Grazielle Alves Ramalho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2019.

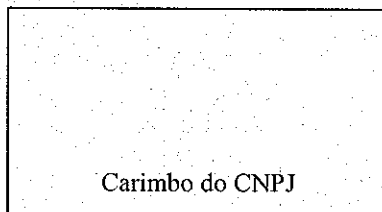
À

Comissão Permanente de Licitação

A (empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 002/2019**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, assinar termos e propostas, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

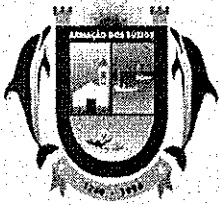
Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)



Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.
Minuta de edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital

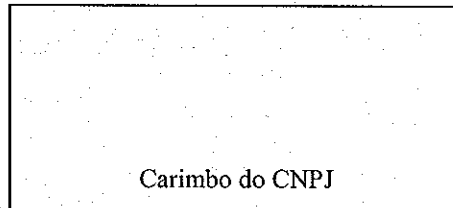
À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2019

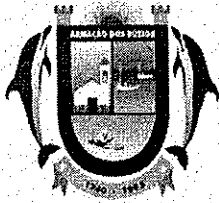
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal da empresa
(identificação e assinatura)





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

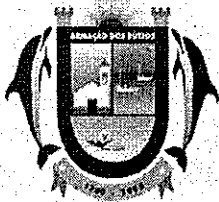
Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Valores Máximos Admitidos para as Propostas de Preços

ITEM	VEÍCULO	VALOR DO GUINCHO POR REMOÇÃO	VALOR DA ESTADIA NO PÁTIO
1	Motocicletas	R\$ 83,98	R\$ 41,05
2	Automóveis/Utilitários	R\$193,50	R\$ 87,58
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 392,71	R\$ 171,24



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ FONE/FAX: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

2: CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

OBSERVAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os repasses, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO PARA REMOÇÃO EM R\$	VALOR UNITÁRIO PARA REPASSE EM UPFM	VALOR UNITÁRIO PARA REPASSE EM R\$	VALOR UNITÁRIO PARA DIÁRIA EM R\$	VALOR UNITÁRIO PARA REPASSE EM UPFM	VALOR UNITÁRIO PARA REPASSE EM R\$
1	Motocicletas		20 UPFM			10 UPFM	
2	Automóveis		40 UPFM			20 UPFM	
3	Ônibus/Caminhão		80 UPFM			40 UPFM	
Valor Unitário Total (R\$) para Remoção (1)			Valor por extenso:				
Valor Unitário Total (R\$) para Diária (2)			Valor por extenso:				
Valor Total da Proposta (R\$) (1+2)			Valor por extenso:				

Carimbo padronizado CNPJ e assinatura com identificação do Representante Legal da empresa





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos

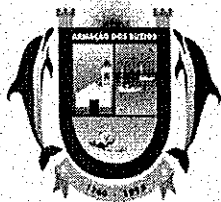
À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal da empresa
(identificação e assinatura)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

Anexo VI

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

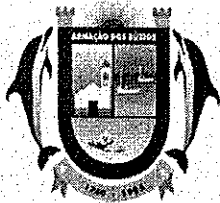
(Nome _____ da _____ Empresa)
_____(CNPJ)

_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência Pública nº 002/2019, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019

Carimbo padronizado CNPJ e assinatura com identificação do Representante Legal da empresa



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

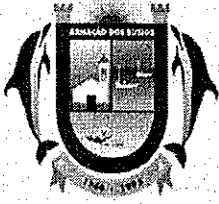
À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2019

A, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

- () não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(identificação e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019

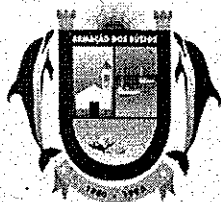
Processo Administrativo Nº 10922/2018

CONTRATAÇÃO	DE	EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	E	A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.		EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, através da secretária nomeada pela portaria n.º xxx/201x, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxx-RJ – CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedido pelo xxx/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxxxx, n.º xx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxx – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 10922/2018, **mediante Concorrência Pública nº 002/2019**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores, apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência do município de Armação dos Búzios, bem como auxílio na organização dos procedimentos de leilão, em parceria com leiloeiro público juramentado pela Junta Comercial do Estado



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

do Rio de Janeiro e devidamente credenciado junto ao DETRAN-RJ e o descarte correto das sucatas segundo as normas ambientais dos veículos, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, conforme discriminado nos Termo de Referência, anexos do Edital que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital de Concorrência Pública sob n°. 10922/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO VEICULOS

2.1. A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado;

2.3. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

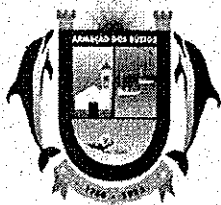
3.1. O prazo para execução da concessão será de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS

4.1. Para os fins das taxas de recolhimento serão cobradas de acordo com Lei n° 22 de 09 de Outubro de 2009 (Código Tributário Municipal), e as despesas operacionais serão calculadas a partir dos valores discriminados abaixo:

VALORES DAS PROPOSTAS JÁ INCLUSOS OS VALORES DE REPASSE					
ITEM	VEÍCULO	VALOR REMOÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR DIÁRIA	VALOR REPASSE
1	Motocicletas	R\$	20 UPFM	R\$	10 UPFM
2	Automóveis	R\$	40 UPFM	R\$	20 UPFM
3	Ônibus/Caminhão	R\$	80 UPFM	R\$	40 UPFM



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

§ 1º. O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única e exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixarem de ser pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

§ 2º. O transporte de qualquer veículo oficial deverá ser realizado sem nenhum custo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

5.1. Pela Concessão objeto deste Termo, a Concessionária pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente conforme item 4.1. do Termo de Referência deduzido o imposto de ISS do Município.

5.2. As taxas descritas na tabela disposta na Cláusula Sexta foram determinadas conforme o disposto no Art. 291, Anexo XVII, Seção IV da Lei Municipal nº 22 de 09 de Outubro de 2009 (Código Tributário Municipal) e tiveram seus valores de UPFM convertido para a moeda vigente conforme segue:

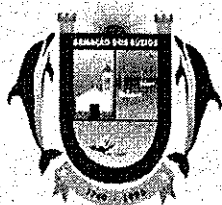
ITEM	VEÍCULO	VALOR GUINCHO REMOÇÃO	DO POR	VALOR ESTADIA PÁTIO	DA NO
1	Motocicletas	R\$ 52,92		R\$ 26,46	
2	Automóveis/Utilitários	R\$105,84		R\$ 52,92	
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 211,69		R\$ 105,84	

5.3. Tendo em vista que os valores das taxas de diárias e remoções foram baseados nas quantidades de UPFM estabelecida no Código Tributário Municipal, conforme já supramencionado, faz-se necessário informar que, atualmente a UPFM tem o seu valor de definido em moeda vigente em R\$ 2,6462;

5.4. O valor final a ser cobrado por cada remoção e diária, será composto dos valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, acrescido do custo das despesas operacionais dos serviços a serem executados na referida concessão. Para cálculo do referido valor, foi feita uma estimativa baseada na pesquisa de mercado de outros municípios, conforme especificado no item 1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preço apresentada no Item 8.7.1. do Termo de Referência, foi feita uma média de preço, visando estabelecer o valor da contraprestação a ser repassada ao município, acrescido das despesas operacionais de manutenção dos serviços. Sendo assim, os valores



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

máximos de cada serviço a ser apresentado nas propostas não poderão exceder o estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR REPASSE REMOÇÃO	VALOR REPASSE DIÁRIA
1	Motocicletas	20 UPFM	10 UPFM
2	Automóveis	40 UPFM	20 UPFM
3	Ônibus/Caminhão	80 UPFM	40 UPFM

6.2. Pela Concessão objeto deste Termo de Referência, a Concessionária pagará à Administração Pública Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, uma Contraprestação Mensal de cada veículo, conforme estabelecido no **Item 10.1** do Termo de Referência. O prazo para o repasse da referida Contraprestação será até o 15º (décimo quinto) dia subsequente de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS

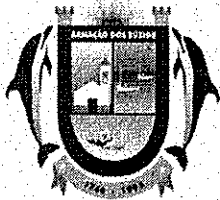
7.1. A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00h e nos sábados, domingos e feriados das 09h00 às 12h00h;

7.2. Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositados em seus pátios em locais sob sua gestão, até o cumprimento das exigências legais, bem como o pagamento de todas as taxas pendentes para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:

7.3. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Guia de Recolhimento Veicular (GRV) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.

7.4. Havendo a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

7.5. Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.



CLÁUSULA OITAVA: DO LEILÃO

8.1. O leilão ou hasta pública é uma modalidade de licitação, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, utilizado para a alienação de veículos apreendidos por mais de 60 dias, no caso de ilícitos administrativos, ou em decorrência de autorização ou determinação judicial

8.2. Os veículos recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública,

8.3. Realizado o leilão, os valores arrecadados com a venda do veículo deverão ser destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário desse veículos, obedecida a seguinte ordem,. Conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 331/2009:

I- Débitos tributários, na forma da lei;

II- órgão ou entidade responsável pelo leilão:

a) multas a ele devidas;

b) despesas de remoção e estadia;

c) despesas efetuadas com o leilão

III- Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

8.4. A Concessionária deverá separar os veículos relacionados para o leilão, de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador, realize o trabalho de forma eficiente;

8.5. A Concessionária deverá disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados, poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos;

8.6. Os veículos relacionados para leilão, deverão ser transportados por funcionários da Concessionária para a área de visitação;

8.7. A Concessionária deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados, somente nas datas e horários definidos no edital do leilão;

8.8. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da Concessionária;

8.9. A Concessionária deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluidos como gasolina, óleo de motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem;

8.10. A Concessionária deverá proceder a entrega dos veículos leiloados, mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN-RJ,



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

nos termos do Art.328 da Lei 9.503/97 (CTB), da Resolução 331/2009 (CONTRAN) e demais dispositivos legais em vigor.

8.11. O veículo irrecuperável, usualmente chamado de "sucata", é o resultado da baixa permanente de um veículo nos cadastros oficiais, invalidação dos números de identificação do chassi e motor e descarte das placas identificadoras. Os veículos que não forem arrematados em leilão, e estejam qualificados como irrecuperáveis, serão submetidos aos procedimentos legais de baixa permanente e terão seu correto descarte, de modo a cumprir as normas legais e ambientais.

8.12. Caberá à Concessionária desenvolver todas as formalidades para a abertura do processo administrativo, aplicação dos editais para encaminhamento dos veículos a leilão, disponibilizando espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado no arremate dos veículos.

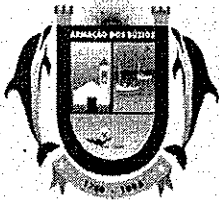
8.13 Deverá ainda a Concessionária inserir no sistema de gestão informatizada todas as informações concernentes ao processo de leilão, tais como dados dos proprietários e financeiras, dados e fotos dos veículos que serão levados a leilão, resultado da análise dos veículos a serem leiloados, informações financeiras, etc.

8.14. O leilão deverá respeitar as seguintes etapas:

- a) Avaliação dos veículos;
- b) Loteamento;
- c) Publicação dos veículos com dados e fotos no módulo de leilão "online" para a divulgação, através de mala direta, e acesso aos arrematantes pela Internet;
- d) Preparação do catálogo impresso e "online";
- e) Organização física dos veículos, em área específica, para a visitação pública;
- f) Suporte operacional ao Leiloeiro Público juramentado pela Junta Comercial do Estado.

8.15. A Concessionária deverá prestar contas dos leilões realizados, comprovando os seguintes elementos:

- a) Fechamento do processo de arrematação dos veículos leiloados;
- b) Recebimento dos valores de arrematação dos veículos;
- c) Emissão das declarações de retirada dos veículos dos depósitos;
- d) Retirada de motor e recorte de chassi, quando solicitado pelo Órgão de Trânsito responsável;
- e) Preparação da prestação de contas individual dos veículos arrematados;
- f) Pagamento dos débitos existentes sobre os veículos;
- g) Emissão de relatórios financeiros sobre o encerramento do leilão.



8.16. A Concessionária deverá repassar por meio de contraprestação ao poder público, o percentual de 5% do valor arrematado nos leilões, após a quitação das dívidas de multas, débitos de tributos e débitos referentes às diárias e remoções devidas ao depósito.

CLÁUSULA NONA: AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Fica assegurada à CONTRATADA autonomia, observadas as normas legais pertinentes, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e pessoal próprios.

§ 1º. A CONTRATADA responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer prejuízos ou danos a terceiros, arcando com os custos que porventura resultar da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos e empregados, assim como os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento da prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades previstas em lei, rejeitá-los totalmente ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 No caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, poderá o CONTRATANTE, aplicar as seguintes penalidades:

Em caso de inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital – Processo de Licitatório Nº 10922/2018 na Modalidade Concorrência, homologado em XX/XX/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houverem, independentemente de transcrição.

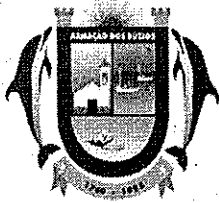
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DA GUARDA

15.1. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

15.2. Sistema de iluminação que abranja as áreas do pátio;

15.3. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída, com capacidade de armazenamento de imagem de até 90 dias, tendo no mínimo uma com sistema speed dome.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO SEGURO



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

16. A Concessionária deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o referido seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA : DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPRESA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IX - Modelo da Guia de Remoção de Veículo - GRV

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Concorrência Pública nº 002/2019

Processo Administrativo nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONVÊNIO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RJ / DETRAN / Recibo de apreensão retenção de veículo nº _____.

MUNICÍPIO: Armação dos Búzios, RJ - DATA: ____ / ____ / ____ HORA ____ : ____

Nome do Agente: _____ Mat

ASS _____

MOTIVO DA

APREENSÃO/ RETENÇÃO: ART Nº _____ COD _____ - - -

/ AIT Nº _____ COD _____ - - -

AIT Nº _____ COD _____ - - - / AIT Nº _____

COD _____ - - -

AIT Nº _____ COD _____ - - - / AIT Nº _____

COD _____ - - -

DADOS DO VEÍCULO: Equipamento e defeitos aparentes.

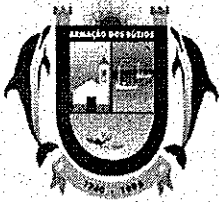
PLACA:

CHASSI/MOTOR:

MARCA MODELO:

NOME CONDUTOR:

END. CONDUTOR:



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS: Quantidade de Combustível () Pneu estepe () Triângulo ()
Chave de roda ()

Outros:

DEFEITOS APARENTES:

FRENTE:

TRASEIRA:

LATERAL DIREITA (PASSAGEIRO):

LATERAL ESQUERDA (CONDUTOR):

RESPONSÁVEL PELO REBOQUE:

NOME: _____ DATA/HORA: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PÁTIO:

NOME: _____ DATA/HORA: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO X – RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Concorrência Pública nº 002/2019

Processo Administrativo nº

MODELO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

ENTRADAS

MÊS: _____

DIA	VEÍCULO / TIPO	PLACA	AIT	RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal: _____



ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

01- Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores, apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência do município de Armação dos Búzios, bem como auxílio na organização dos procedimentos de leilão, em parceria com leiloeiro público juramentado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e devidamente credenciado junto ao DETRAN-RJ e o descarte correto das sucatas segundo as normas ambientais dos veículos, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

A conveniência da outorga da concessão se materializa na obrigação do Município em dispor de instrumentos operacionais, dinâmicos e eficientes, dentro do âmbito de sua competência, que efetivam o cumprimento da Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito). No que tange ao regime de Concessão, a Lei Orgânica Municipal prevê expressamente em seu Art.149 que: “- *A prestação de serviços públicos poderá ser delegada a particular mediante a concessão, através de processo licitatório, na forma da lei.*” O objeto de contratação ainda é definido pelas Leis Municipais nº 567/2006, que define o regime de concessão para os serviços relativos à remoção e depósito de veículos automotores, bem como a Lei nº 595/2007, que alterou dispositivos da Lei Municipal anteriormente mencionada.

02- Detalhamento do Objeto:

2.1. O objetivo deste é detalhar os parâmetros de operação dos serviços de pátios e guinchos do contrato, envolvendo os processos de remoção, guarda e depósito de veículos, conforme se descreve a seguir:

DA REMOÇÃO

2.2. A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado;

2.3. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido;

DA GUARDA

2.4. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.5. Sistema de iluminação que abranja as áreas do pátio;
- 2.6. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída, com capacidade de armazenamento de imagem de até 90 dias, tendo no mínimo uma com sistema speed dome.

DO DEPÓSITO

- 2.7. O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 2.8. A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados por parte dos proprietários os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem;
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado pela **Prefeitura de Armação dos Búzios**, salvo se a remoção e estadia ocorrer por ordem equivocada da mesma;
- 2.10. A Contratada deverá ter a disponibilidade de guinchos para recolhimento imediato quando do cometimento de infração em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas normas complementares, bem como, pelo abandono do veículo em vias e logradouros públicos;
- 2.11. A Contratada deverá possuir pátio adequado com total estrutura e segurança para guardar e depositar os veículos apreendidos até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, que devem ser organizados pela concessionária responsável pelo pátio, com leiloeiros devidamente cadastrados junto ao DETRAN-RJ, à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e respeitada a legislação vigente;
- 2.12. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico;
- 2.13. Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados, conforme estabelece o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, destinando-se os valores remanescentes para quitar as despesas com remoção e estadia na forma do § 6º, concomitante com as leis municipais **567/2006** e **595/2007**.
- 2.14. A Concessionária deverá obter junto ao DETRAN-RJ, habilitação para acesso ao banco de dados dos veículos, bem como a disponibilização no site do órgão, de informações sob a localização do pátio e se o veículo se encontra depositado no referido pátio, para que o usuário/particular, que tenha seu veículo rebocado, consiga realizar os procedimentos de liberação do veículo.
- 2.15. Não será admitida a participação de sociedades em consórcio.



03- Justificativa:

- 3.1. O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro quanto a remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos, removidos e recolhidos sob a circunscrição do município de Armação dos Búzios, em razão de infrações à legislação de trânsito e abandono do veículo pelo proprietário por mais de 15 (quinze) dias;
- 3.2. De maneira direta ao exercício da normatização e controle do trânsito na cidade de Armação dos Búzios, decorre o dever de apreender, remover, guardar, depositar e alienar os veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito e aqueles abandonados em via pública;
- 3.3. A conveniência da outorga da concessão se materializa na obrigação do Município em dispor de instrumentos operacionais, dinâmicos e eficientes, dentro do âmbito de sua competência, que efetivam o cumprimento da Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito).
- 3.4. No que tange ao regime de Concessão, a Lei Orgânica Municipal prevê expressamente em seu Art.149 que: “- A prestação de serviços públicos poderá ser delegada a particular mediante a concessão, através de processo licitatório, na forma da lei.”
- 3.5. O objeto de contratação ainda é definido pela Leis Municipais nº 567/2006, que define o regime o regime de concessão para os serviços relativos à remoção e depósito de veículos automotores, bem como a Lei nº 595/2007, que alterou dispositivos da Lei Municipal anteriormente mencionada.
- 3.6. A contratação em comento, se faz necessária, tendo em vista que no Município elencado neste edital, o DETRAN-RJ, não conta com o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores, adequados às normas legais que regem a matéria e as demandas do órgão na localidade.

04- Especificações Técnicas:

ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados quando houver acionamento pela Inspetoria Geral da Guarda Civil Municipal, pela Coordenadoria de Trânsito e Transporte ou pelo Secretário Municipal de Segurança neste último caso por contato direto ou delegação. Poderá ainda por delegação da Autoridade de Trânsito Municipal, ser os serviços acionados pela PMERJ (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro), e Agentes do DETRAN-RJ, quando efetuarem operações de fiscalização de trânsito nas vias dentro dos limites do município de Armação dos Búzios.
- São previstas uma média de 123 (cento e vinte e três) remoções mensais, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente 28 (vinte e oito) motos e similares, 92 (noventa e dois) autos e similares e 3 (três) veículos pesados. Os dados aqui informados, referem-se à uma estimativa média, podendo oscilar o quantitativo para mais ou para menos, baseada na estimativa apresentada no Item 12 deste Termo de Referência e nos serviços decorrentes da concorrência pública nº 001/2013.
- A projeção de demanda por área de pátios, foi calculada utilizando os seguintes parâmetros:

- 1- Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m²;
- 2- Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m²;
- 3- Veículos pesados: área média por vaga = 70 m²;
- 4- Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20%



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Motos: Quantidade de motocicletas x 2 m ² x 1,2 metros quadrados utilizados
Autos: Quantidade de automóveis x 7 m ² x 1,2 metros quadrados utilizados
Pesados: Quantidade de ônibus/caminhão x 37,5 m ² x 1,2 metros quadrados utilizados

- Estima-se que cerca de 80% dos veículos são liberados em até 30 dias após a data de remoção dos veículos ao pátio e 20 % permanecem no pátio para serem leiloados. Tal estimativa está baseada nos serviços decorrentes da concorrência pública nº 001/2013;
- Projeta-se que o primeiro leilão de veículos ocorra em até 6 (seis) meses e após os leilões serão executados conforme estabelecido em lei;
- Projeta-se que no último mês de contrato deverá ser realizado o último leilão, sendo que os veículos remanescentes que ainda não tiverem o prazo legal de sessenta dias cumpridos, deverão ser transferidos pela atual Concessionária, para o pátio de um novo contrato a ser realizado pela administração.
- Estima-se que a demanda de remoção de veículos seja distribuída da seguinte forma:
 - ❖ 70 % das remoções entre às 06h00 e às 22h00
 - ❖ 30 % das remoções entre às 22h00 e às 06h00

OBS.: podendo, no entanto, essa porcentagem variar, dependendo da ênfase dada pela fiscalização de trânsito.

- Em caso de ações realizadas através de blitz, com periodicidade a ser determinada pela autoridade de trânsito municipal ou de agentes por ele delegado, será informado o local com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, a fim de que a Concessionária, direcione o (os) veículo (os) guincho (os) para a ação ou para que estes acompanhem os agentes para o local de fiscalização.



4.1- Especificações dos Serviços:

4.1.2. O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado, tirando fotografias que deverão estar armazenadas por 06 meses.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número ou Denominação da Unidade Autuadora;
- Número da Vaga onde o veículo está depositado;
- Data;
- Número da Guia de Recolhimento do Veículo (GRV);
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Veículo andando quando acionada ignição (quando disponível);
- Estado geral da lataria;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos;
- Estado dos pneus;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
- Aparelhos de som e/ ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui Extintor de incêndio;
- Faróis e Lanternas íntegros;
- Observações e divergências;
- Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

4.1.3. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada, numerada e demarcada a critério da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

4.1.4. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com suas dimensões.

4.1.5. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.

4.1.6. Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar.

4.1.7. Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.



4.2- Especificações dos Veículos Guinchos:

4.2.1. Deverá ser disponibilizado pela empresa que vencer o certame, guinchos e/ou reboques em quantidades e especificações necessárias para atender a demanda dos órgãos de trânsito sob circunscrição do município, os quais deverão ter as seguintes características:

a) **REBOQUE LEVE:** Veículo de Carga, tipo caminhão com carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro (guincho), deslizante de 5,5 metros, com capacidade mínima de 06 toneladas para remoção de veículos leves;

b) **REBOQUE PESADO:** Veículo de Carga, tipo caminhão com carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro (guincho) com capacidade de arrasto de 60 toneladas para remoção de veículos pesados e que suporte a recolha de veículos carregados, se necessário;

4.2.2. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito. A referida documentação, deverá ser apresentada pela contratada, no ato da assinatura da Ordem de Serviço Inicial;

4.2.3. Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar;

4.2.4. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos;

4.2.5. Os motoristas e seus auxiliares deverão estar com uniformes que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno;

4.2.6. O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 40 (quarenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente;

4.2.7. A relação dos veículos guinchos e de seus condutores e auxiliares, deverá estar permanentemente atualizada e repassada ao DETRAN-RJ e a SEMUSP, sendo que qualquer alteração deverá ser informada;

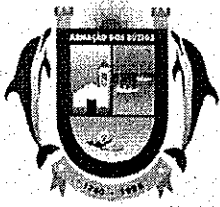
4.2.8. A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela Concessionária e deverão respeitar a legislação vigente;

4.2.9. Deverão ser disponibilizados para todos os motoristas dos veículos guinchos, aparelho de comunicação portátil do tipo celular ou rádio comunicador digital, visando interligação com a Central de Atendimento de Chamadas.

4.3- A Concessionária deverá dispor de:

➤ 2 (dois) Veículos de Carga, tipo caminhão com carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro (guincho), deslizante de 5,5 metros, com capacidade mínima de 06 toneladas para remoção de veículos leves;

➤ 1 (um) Veículo de Carga, tipo caminhão com carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro (guincho) com capacidade de arrasto de 60 toneladas para remoção de veículos pesados e que suporte a recolha de veículos carregados, se necessário;



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 1 (um) Veículo pequeno, com reboque de engate específico, destinado ao transporte de no mínimo 2 motocicletas.

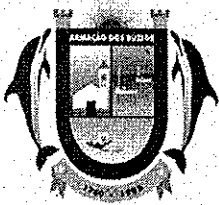
4.4- Da Central de Atendimento de Chamadas:

- 4.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações, que será realizado por meio da Central de Atendimento de Chamadas;
- 4.4.2. A Central de Atendimento de Chamadas deverá funcionar de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados;
- 4.4.3. A Central de Atendimento de Chamadas deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado, através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo;
- 4.4.4. A Central de Atendimento de Chamadas deverá possuir linha fixa e móvel de telefonia, além e disponibilizar atendimento também via rádio para as chamadas;
- 4.4.5. A Central de Atendimento de Chamadas deverá gravar os atendimentos de chamadas via telefônica e manter a gravação por no mínimo 90 (noventa) dias;
- 4.4.6. A Central de Atendimento de Chamadas deverá providenciar para que todas as linhas atendam no DDD do município onde será prestado o serviço de remoção;
- 4.4.7. Os operadores da Central de Atendimento de Chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.
- 4.4.8. A Central de Atendimento de Chamadas deverá também disponibilizar linha fixa para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

4.5- Do Dimensionamento e Área mínima:

- 4.5.1. As vagas disponibilizadas poderão estar em mais de um local físico, desde que estes atendam todas as especificações constantes neste memorial descritivo, e tenham capacidade para absorver a demanda mensal do Município;
- 4.5.2. A CONCESSIONÁRIA poderá ainda, manter base de guincho em locais estratégicos, a fim de melhor atender a demanda;
- 4.5.3. O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:
- a) Para autos: veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 1,75 metros de largura por 4,0 metros de comprimento (1,75 x 4,0) ou 7 metros quadrados;
Considera-se como autos para fins deste Termo de Referência: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 2.000 kg, misto reboque ou semireboque, com PBT de até 750 kg.
- b) Para motos: motocicletas e similares: 1,00 metro de largura por 2,00 metros de comprimento (1,0 x 2,0) ou 2 metros quadrados;
Considera-se como motos para fins deste Termo de Referência: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo e quadriciclo.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

e) Para pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 3,50 metros de largura por 15,00 metros de comprimento (2,5 x 15,0) ou 37,5 metros quadrados.

Considera-se como veículo pesado para fins deste Termo de Referência: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT acima de 2.000 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT acima de 750 kg.

4.5.4. Considerar-se-á para fins deste Termo de Referência o acréscimo de 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos.

4.5.5. As vagas deverão ser afastadas de pontos/ áreas que possam causar qualquer dano ao veículo;

4.5.6. As vagas para moto deverão ser concentradas na parte central do pátio, longe das áreas limítrofes e presas por corrente e cadeado;

4.6- Das Especificações do Pátio:

4.6.1. A estimativa de área a ser utilizada para o depósito de veículos mensalmente será de **2.514m²**. Foi utilizado como base de cálculo para definição de área mínima o quantitativo abaixo:

Itens Gerais	Motos	Autos	Pesados	Total
Área ocupada por tipo de veículo	2m ²	7m ²	37,5m ²	
(a) Remoções realizadas no mês	30	280	2	312
Área mínima a ser utilizado mensalmente	60m ²	1.960m ²	75m ²	2.095m ²
+ 20% de Área de manobra (*)	12m ²	392m ²	15m ²	419m ²
(b) Área máxima + Área de manobra				2.514m²

(*) O cálculo de área leva em consideração a proporção de veículos liberados por mês, a quantidade de veículos não liberados, o primeiro leilão no 6º mês e leilões regulares.

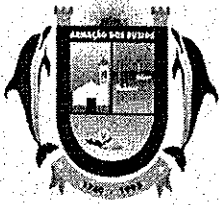
4.6.2. Para o cálculo da área total mínima estimada do Pátio, levou-se em consideração a estimativa descrita no **Item 4.6.1**, tendo em vista que a realização do 1º (primeiro) leilão, dar-se-á somente após decorridos 6 meses dos serviços contidos neste Termo de Referência e os leilões regulares, ocorrerão decorridos 60 (sessenta) dias após os veículos terem sido recolhidos ao pátio, sem a retirada dos mesmos pelos seus proprietários, conforme estabelecido no **Item 6.1.6**. Acrescentou ainda ao total da área, a metragem da Área Administrativa do Depósito e a Área de Atendimento ao Público, que deverá ser de **100m²**. Sendo assim, a área total mínima estimada do Depósito será de **2.614m²**.

4.6.3. A CONCESSIONARIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos;

4.6.4. Fica expressamente proibido a venda e o comércio de peças e acessórios de veículos sob a guarda da CONTRATADA nas dependências do pátio de recolhimento de veículos;

4.6.5. O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

4.6.6. A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

- Concertina;
- Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- Espaço suficiente para manobras;
- Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
- As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos, deverão ser cobertas, visando a preservação do patrimônio do particular;
- Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado.
- As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

- a) Guichê para atendimento ao público;
- b) Área climatizada de espera para usuários com: assentos, bebedouro
- c) Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos,
- d) Área destinada à guarda de insumos;
- e) Banheiro masculino e feminino e banheiro adaptado exclusivo para deficientes físicos;
- f) Extintores de incêndio apropriados;
- g) Acessibilidade para deficientes físicos;
- h) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água;
- i) Para-raios externos com o devido aterramento;
- j) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização. A referida





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

licença ambiental, deverá ser apresentada pela contratada, no ato da assinatura da Ordem de Serviço Inicial.;

l) Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com o mato permanentemente aparado, evitando qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;

m) Para os veículos abatidos ou abalroados sob a guarda, deverá ser providenciada a necessária cobertura (capas) para evitar que o pátio se transforme em criadores de insetos e vetores.

n) O pátio deverá obter junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, a devida licença de funcionamento, atestando a segurança das instalações. A referida licença, deverá ser apresentada pela contratada, no ato da assinatura da Ordem de Serviço Inicial.

o) As áreas do pátio destinadas à guarda dos veículos rebocados deverão ser cobertas, demarcadas e devidamente numeradas.

5- Da Localização:

5.1. O pátio deverá estar localizado dentro dos limites do município, no raio de até 15 (quinze) km da Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada Velha da Usina, nº 600 – Centro;

5.2. O pátio deverá estar localizado em região cujo acesso seja possibilitado por vias em condições adequadas para o tráfego de automóveis;

5.3. O pátio deverá estar localizado em área definida dentro do zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor.

5.4. O pátio deverá possuir identificação visível na entrada informando que presta serviço para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

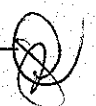
6- Dos Recursos Humanos para o Pátio:

6.1. A CONCESSIONARIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-RJ;

6.2. As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

6.3. O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do Público;

6.4. A CONCESSIONARIA ainda disponibilizará, no mínimo:





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a) Máquina fotográfica digital, com resolução mínima de 5.0 megapixel, memória de 1Gb, zoom óptico de 3X, comunicação USB e datador, a ser utilizada no pátio;
- b) Copiadora/impressora de documentos;
- c) Mobiliário (mesas, cadeiras, armários e arquivos) em quantidade compatível para a execução dos serviços contratados e guarda de materiais a serem manuseados.

6.1.2- Do Seguro

A Concessionária deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o referido seguro, no ato de assinatura da Ordem de Serviço Inicial.

6.1.3- Da remoção

6.1.3.1. O Agente de Trânsito, PMERJ- Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro ou Agentes do DETRAN-RJ, quando efetuarem operações de fiscalização de trânsito nas vias dentro dos limites do município de Armação dos Búzios, quando detectar infração de trânsito que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV em 03 (três) vias, sendo a 1ª Via entregue ao condutor/proprietário, a 2ª Via ficará em posse do Agente da Autoridade (para arquivamento junto SEMUSP) e a 3ª Via para acompanhar o veículo a ser removido, devendo a 1ª e 2ª Vias, serem arquivadas após a liberação pela CONTRATADA;

6.1.3.2. Na ausência do condutor/proprietário, no ato do recolhimento do veículo, a 1ª Via da GRV – Guia de Recolhimento do Veículo, deverá ser anexada junto a 3ª Via do Pátio;

6.1.3.3. O Agente de Trânsito, PMERJ- Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro ou Agentes do DETRAN-RJ, quando efetuarem operações de fiscalização de trânsito nas vias dentro dos limites do município de Armação dos Búzios, deverá solicitar por telefone o serviço de remoção de veículos à Concessionária através da Central de Atendimento de Chamadas, que emitirá imediatamente uma Ordem de Serviço para iniciar o trabalho de remoção;

6.1.3.4. A Ordem de Serviço deverá conter as seguintes informações:

- ❖ Número da Ordem de Serviço (numerador de controle da própria CONTRATADA);
- ❖ Identificação de quem emitiu a ordem de serviço;
- ❖ Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo agente de trânsito;
- ❖ Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento;
- ❖ Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar;
- ❖ Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento;





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- ❖ Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (placa ou número do chassi), além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor;
- ❖ Identificação do pátio o qual será depositado o veículo;
- ❖ Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

6.1.3.5. Para que o veículo seja retirado do local da infração/abandono pelos Agentes da Autoridade de Trânsito e encaminhado ao pátio mantido pela Concessionária, deverá ser realizada vistoria pelo Agente de Trânsito, PMERJ- Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro ou Agentes do DETRAN-RJ, quando efetuarem operações de fiscalização de trânsito nas vias dentro dos limites do município de Armação dos Búzios, preenchendo na GRV - Guia de Recolhimento de Veículo constando os equipamentos/acessórios e o estado geral do veículo a ser removido;

6.1.3.6. A entrada do veículo ao pátio está condicionada à verificação e preenchimento de sistema informatizado pela Concessionária dos itens especificados na GRV - Guia de Recolhimento de Veículo, através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico;

a) Diariamente deverá ser encaminhada imagem da Guia de Recolhimento de Veículo para a unidade de Atendimento do DETRAN-RJ, que possua jurisdição do local da remoção;

b) Nos casos de constatação de divergências em relação à vistoria realizada pelo agente de trânsito, deverão as mesmas serem registradas, com data e hora e imagens detalhadas dos danos não relatados. Tal divergência, devidamente instruída, deverá ser comunicada e remetida ao DETRAN-RJ, para as demais providências junto ao órgão a que se vincula o Agente da Autoridade de Trânsito.

6.1.3.7. O sistema operacional deverá possibilitar integração com dispositivo móvel, tipo *tablete*, através de conexão via internet;

6.1.3.8. O sistema operacional deverá possuir as seguintes funcionalidades integradas ao dispositivo móvel:

1- As informações das condições do veículo serão registradas no dispositivo móvel, *tablete* compatível com o sistema operacional (Android), pelo guincheiro logo após a colocação do veículo no guincho;

2- O guincheiro preencherá o formulário de remoção do veículo e complementarará o cadastro com fotos necessárias para o processo de remoção ao pátio, dados do condutor e/ou responsável e registro de avarias do veículo a ser transportado, com a respectiva identificação em campo próprio e devendo ser preenchido na presença do Agente da Autoridade de Trânsito que acompanhou o recolhimento do veículo, que também deverá ter sua identificação em campo próprio;

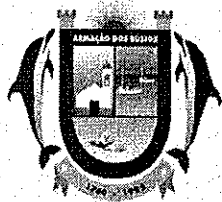
3. A conexão no *tablete* deverá ser online, através de um modem 3G ou 4G, na tecnologia atual no mercado. Quando estiver em área sem cobertura 3G ou 4G, deverá registrar as informações *off-line* e enviar as informações quando estiver com cobertura de internet móvel restabelecida;

4. Os *tablets* responsáveis por prover o serviço do item anterior, deverão ser homologados Pela CONTRATANTE;

5. Os equipamentos serão homologados antes do início das operações, ou seja, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;

6. Serão testados cada aparelho com uma simulação de procedimento de remoção de veículo;





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7. O prazo para retificação em caso de não homologação dos equipamentos, será de 1(uma)semana;
8. O dispositivo móvel deverá permitir o lançamento de informações de equipamentos/acessórios presentes e as avarias observadas no veículo;
9. Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:
 - 9.1. Diagonal frontal direita, com a placa;
 - 9.2. Diagonal frontal traseira direita, com a placa;
 - 9.3. Danos existentes;
 - 9.4. Número do chassi e do motor (quando possível ser realizado no local);
 - 9.5. Interior do porta malas (quando existir);
 - 9.6. Painel do veículo, quilometragem no ato do recolhimento, nível do marcador de combustível se estiver funcionando e principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.);
10. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (documentos de propriedade, boletim de ocorrência, etc.), deverão ser fotografados com dispositivo móvel e digitalizados para compor o cadastro do veículo;
11. Completado o lançamento, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela Web, para o servidor do sistema informatizado, formando assim o cadastro completo do veículo;
12. O cadastro deverá apresentar as seguintes informações:
 - 12.1. Denominação da Unidade de Trânsito DETRAN-RJ, responsável pela jurisdição do veículo removido;
 - 12.2. Data e hora da remoção;
 - 12.3. Número da Ordem de Serviço;
 - 12.4. Nome fantasia do pátio e localização do mesmo, para onde será removido e guardado o veículo;
 - 12.5. Características de identificação do veículo (marca, modelo, chassis, placa, número do motor, cor);
 - 12.6. Quilometragem e nível de combustível;
 - 12.7. Estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos;
 - 12.8. Existência de acessórios (aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.);
 - 12.9. Existência de motor e caixa de câmbio;
 - 12.10. Identificação do Agente de Trânsito que lavrou a Guia de Recolhimento do Veículo – GRV;
13. O veículo deverá ser encaminhado até o local indicado, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que verificará os itens anotados da condição do veículo rebocado, conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio, somente após essa providência. Tal verificação não se confunde com a vistoria realizada pelo agente de trânsito, tendo natureza de controle interno do pátio, podendo este, se achar conveniente, realizar novas fotografias no sentido de melhor controlar o estado de entrada e saída dos veículos;
14. Os veículos de grande porte deverão ser removidos por guinchos apropriados;





6.1.4- Da Guarda e do Depósito de Veículos

- 6.1.4.1. A Concessionária deverá conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado na GRV;
- 6.1.4.2. Após a conferência prevista no item anterior, a Concessionária deverá encaminhar imagem digitalizada da GRV para o Diretor da Unidade de Atendimento do DETRAN-RJ, que possua jurisdição do local da remoção, para que ele insira no sistema específico da DETRAN-RJ, o bloqueio do veículo (bloqueio diversos) e inclua também as informações da data de apreensão e local do depósito do bem;
- 6.1.4.3. Os veículos de grande porte serão depositados em vagas específicas, dotadas de dimensões a permitir a devida acomodação;
- 6.1.4.4. Todos os veículos guardados deverão estar ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (sistema de vigilância);
- 6.1.4.5. A imagem das câmeras de vigilância deverá ser armazenada por no mínimo 30 (trinta) dias;
- 6.1.4.6. O pátio deverá ter funcionários capacitados para fazer a segurança em quantidade suficiente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.1.4.7. Os veículos do pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio, adequadamente habilitados para cada tipo de veículo;
- 6.1.4.8. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros;
- 6.1.4.9. Só poderão ser removidos ao depósito, veículos que estejam em irregularidades ao que dispõe a Lei 9.503/97 (CTB), nas vias de circunscrição do Município de Armação dos Búzios, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal, PMERJ- Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro ou ainda Agentes do DETRAN-RJ, quando efetuarem operações de fiscalização de trânsito nas vias dentro dos limites do município de Armação dos Búzios.

6.1.5- Da Liberação

- 6.1.5.1. A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor;
- 6.1.5.2. O veículo somente será liberado após autorização, através de ofício, expedido por funcionário das Unidades de Atendimento do DETRAN-RJ, respeitada a legislação e regulamentação vigente, após sanadas todas as irregularidades:
1. Para a retirada do veículo do pátio, a Concessionária deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador;
 2. Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, a Concessionária deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido ao DETRAN-RJ;





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

3. Após ciência do DETRAN-RJ da discordância, este deverá através do sistema informatizado, comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente público e documentos do inventário do pátio, para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.
- 6.1.5.3.** Os dias e horários de atendimento para liberação dos veículos no pátio, deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do DETRAN-RJ;
- 6.1.5.4.** Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível;
- 6.1.5.5.** Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, nesse caso, o veículo, poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou empilhadeira da Concessionária, sem ônus para o Estado e para o proprietário do bem;
- 6.1.5.6.** Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado, o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada, para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas;
- 6.1.5.7.** Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio, solicitar policial para auxiliar na resolução do problema;
- 6.1.5.8.** Após sanadas as irregularidades o veículo somente será entregue ao proprietário, a quem tenha posse legal do veículo (condutor no ato da recolha) ou mediante procuração do proprietário com firma reconhecido para outro representante;
- 6.1.5.9.** Para retirar o veículo, o proprietário ou seu representante legal munido de Procuração por Instrumento Público, deverá dirigir-se ao Depósito munido dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:
- a) Certificado de propriedade ou recibo de compra e venda do veículo;
 - b) Carteira de habilitação (caso o proprietário ou seu representante legal não possuam habilitação, deverão ser acompanhados por indivíduo habilitado);
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) No caso de pessoa jurídica, também é necessária autorização, por instrumento público, do responsável pela Empresa, segundo Contrato Social, assim como cópia autenticada do mesmo;
 - e) Estes documentos serão verificados pelos funcionários do Depósito e em seguida o proprietário receberá a referida Guia de pagamento relativo às diárias e taxas de reboque.
- 6.1.5.10.** Nos casos de liberação de veículos mediante mandado judicial, deverá ser apresentado ofício da autoridade policial da circunscrição relativo ao veículo proveniente de roubo ou furto, ou apresentação de registro de ocorrência de roubo ou furto, desde que não coincida com dia, horário e local da remoção. Nesta hipótese o veículo será liberado sem ônus;
- 6.1.5.11.** A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00h e nos sábados, domingos e feriados das 09h00 às 12h00h;
- 6.1.5.12.** Em qualquer liberação de veículo, deverá ser remetida ao DETRAN-RJ a GRV (Guia de Recolhimento de Veículo), o Recibo de Entrega do Veículo, bem como cópias de todos os documentos apresentados e o comprovante de pagamento das despesas com remoção e estadia do veículo;
- 6.1.5.13.** O valor relativo a estadia deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito;



6.1.5.14. Para os veículos que derem entrada no Depósito às Sextas-Feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.

6.1.6- Do Leilão

6.1.6.1. O leilão ou hasta pública é uma modalidade de licitação, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, utilizado para a alienação de veículos apreendidos por mais de 60 dias, no caso de ilícitos administrativos, ou em decorrência de autorização ou determinação judicial

6.1.6.2. Os veículos recolhidos aos locais utilizados para depósito e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública,

6.1.6.2. Realizado o leilão, os valores arrecadados com a venda do veículo deverão ser destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário desse veículos, obedecida a seguinte ordem,. Conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 331/2009:

I- Débitos tributários, na forma da lei;

II- órgão ou entidade responsável pelo leilão:

a) multas a ele devidas;

b) despesas de remoção e estadia;

c) despesas efetuadas com o leilão

III- Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

6.1.6.3.A Concessionária deverá separar os veículos relacionados para o leilão, de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador, realize o trabalho de forma eficiente;

6.1.6.4. A Concessionária deverá disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados, poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos;

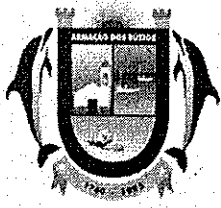
6.1.6.5. Os veículos relacionados para leilão, deverão ser transportados por funcionários da Concessionária para a área de visitação;

6.1.6.6. A Concessionária deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados, somente nas datas e horários definidos no edital do leilão;

6.1.6.7. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da Concessionária;

6.1.6.8. A Concessionária deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo de motor, óleo de freios, líquido de





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem;

6.1.6.9. A Concessionária deverá proceder a entrega dos veículos leiloados, mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN-RJ, nos termos do Art.328 da Lei 9.503/97 (CTB), da Resolução 331/2009 (CONTRAN) e demais dispositivos legais em vigor.

6.1.6.10. O veículo irrecuperável, usualmente chamado de “sucata”, é o resultado da baixa permanente de um veículo nos cadastros oficiais, invalidação dos números de identificação do chassi e motor e descarte das placas identificadoras. Os veículos que não forem arrematados em leilão, e estejam qualificados como irrecuperáveis, serão submetidos aos procedimentos legais de baixa permanente e terão seu correto descarte, de modo a cumprir as normas legais e ambientais.

6.1.6.11. Caberá à Concessionária desenvolver todas as formalidades para a abertura do processo administrativo, aplicação dos editais para encaminhamento dos veículos a leilão, disponibilizando espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado no arremate dos veículos.

6.1.6.12. Deverá ainda a Concessionária inserir no sistema de gestão informatizada todas as informações concernentes ao processo de leilão, tais como dados dos proprietários e financeiras, dados e fotos dos veículos que serão levados a leilão, resultado da análise dos veículos a serem leiloados, informações financeiras, etc.

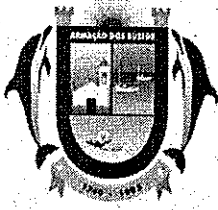
6.1.6.13. O leilão deverá respeitar as seguintes etapas:

- a) Avaliação dos veículos;
- b) Loteamento;
- c) Publicação dos veículos com dados e fotos no módulo de leilão “online” para a divulgação, através de mala direta, e acesso aos arrematantes pela Internet;
- d) Preparação do catálogo impresso e “online”;
- e) Organização física dos veículos, em área específica, para a visita pública;
- f) Suporte operacional ao Leiloeiro Público juramentado pela Junta Comercial do Estado.

6.1.6.14. A Concessionária deverá prestar contas dos leilões realizados, comprovando os seguintes elementos:

- a) Fêchamento do processo de arrematação dos veículos leiloados;
- b) Recebimento dos valores de arrematação dos veículos;
- c) Emissão das declarações de retirada dos veículos dos depósitos;
- d) Retirada de motor e recorte de chassi, quando solicitado pelo Órgão de Trânsito responsável;
- e) Preparação da prestação de contas individual dos veículos arrematados;
- f) Pagamento dos débitos existentes sobre os veículos;
- g) Emissão de relatórios financeiros sobre o encerramento do leilão.

6.1.6.15. A Concessionária deverá repassar por meio de contraprestação ao poder público, o percentual de **5%** do valor arrematado nos leilões, após a quitação das dívidas de multas, débitos de tributos e débitos referentes às diárias e remoções devidas ao depósito.



6.1.7- Da Estimativa de Permanência de Veículos no Pátio

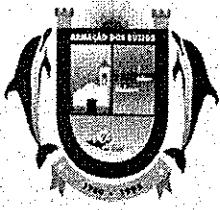
6.1.7.1. Pressupõem-se como tempo de estadia de autos, motos e pesados depositados no pátio para:

- a) Veículo liberado através de autorização da Unidade de Transito do DETRAN-RJ: média de 80% (oitenta por cento) dos veículos depositados são regularizados pelo proprietário em até 30 (trinta) dias e posteriormente liberados;
- b) Veículo leiloado: média de 20% (vinte por cento) dos veículos depositados no pátio permanecem para serem vendidos em leilão. Estima-se um prazo de 6 (seis) meses para a realização do primeiro leilão, considerando o prazo legal para a custódia do veículo, antes de ser levado à hasta pública de 60 (sessenta) dias.

6.1.8- Do Pagamento das Taxas

- 6.1.8.1. Não poderá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada dos veículos do pátio;
- 6.1.8.2. A cobrança indevida de qualquer valor pelo pátio, se comprovada, configurará infração, sujeita às sanções previstas na legislação em vigor;
- 6.1.8.3. O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como disponibilização de toda a estrutura definida neste Termo de Referência, será efetuado diretamente pelos proprietários dos veículos à **CONCESSIONÁRIA**, quando da liberação dos veículos, atendendo ao disposto no Art. 271, § 11 da Lei 13.821 de 04 de Maio de 2016, cabendo ressaltar que, no ato do pagamento, a **CONCESSIONÁRIA** emitirá a devida nota fiscal de todos os serviços cobrados pela remoção e estadia do veículo no pátio.
- 6.1.8.4. As diárias e/ou estadia serão cobradas pela **CONCESSIONÁRIA** a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio;
- 6.1.8.5. A prefeitura disporá de conta específica para recebimento da arrecadação proveniente da contraprestação apresentada pela Concessionária;
- 6.1.8.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de conta específica, unicamente destinada ao recebimento dos pagamentos oriundos dos débitos e taxas de veículos recolhidos ao depósito no município de Armação dos Búzios. A **CONCESSIONÁRIA** que vencer o certame deverá ainda, apresentar a Conta Bancária supramencionada, no prazo máximo de 03 dias após a homologação do certame. Cabe salientar que a prefeitura comunicará formalmente a Concessionária vencedora, tendo em vista que a referida Conta Bancária, deverá constar nos termos do Contrato.
- 6.1.8.7. O pagamento dos débitos referentes ao depósito, poderá ser efetuado junto à empresa, por meio de cartão de débito, em espécie, ou em cartão de crédito em parcela única, ficando neste último caso, as taxas tarifárias administrativas de cada cartão, sob responsabilidade do usuário;
- 6.1.8.8. As guias de pagamento das taxas serão emitidas nos guichês localizados na área de atendimento ao Público do Depósito ou *On-Line*, para isso, a **CONCESSIONÁRIA**, deverá ter endereço eletrônico específico para que o usuário, por meio do RENAVAM do veículo, possa emitir as guias para pagamento.





6.1.9- Da Comprovação do Serviço Prestado

6.1.9.1. A SEMUSP irá avaliar e constatar o quantitativo de serviço prestado pela Concessionária, através de análise de relatório de serviço prestado, encaminhado também através de controle próprio;

6.1.9.2. O relatório de serviço prestado deverá ser disponibilizado pela Concessionária diariamente ao gestor do contrato da SEMUSP ou a quem ele designar através de acesso à sistema informatizado;

6.1.9.3. O relatório de serviço prestado deverá conter as seguintes informações:

- 1- Timbre da empresa Concessionária do Serviço;
- 2- Data;
- 3- Relação de veículos que foram rebocados e depositados no pátio e devidamente identificados
- 4- A relação de veículos deverá conter a placa de cada veículo e na ausência de placa, o número do chassi;
- 5- A relação de veículos deverá conter ainda, o tipo, a marca, a espécie, o modelo e a cor do veículo;
- 6- Na relação deverá conter o nome e a função do responsável pelo relatório.

6.1.9.4. O controle próprio de serviços prestados, será realizado através de cálculo da quantidade de remoções e área utilizada pelos veículos depositados, utilizando 4 (quatro) tipos de planilhas. Para o preenchimento das planilhas de controle será requisitado o encaminhamento diário de cópia digitalizada da GRV – Guia de Recolhimento de Veículos e demais informações dos outros relatórios pertinentes para que sejam preenchidas as seguintes planilhas:

- 1) Planilha de Remoções: serão lançados diariamente todos os veículos que entraram no pátio;
- 2) Planilha de Liberações: serão lançados todos os veículos que foram restituídos a seus proprietários ou entregues aos compradores depois de vendidos em leilão;
- 3) Planilha Consolidado: serão consolidados os dados de remoção e liberação de veículos;
- 4) Planilha Gerencial: serão calculados nos valores de metragem utilizados pelo pátio e de serviços de remoções prestados.



HISTÓRICO DE REMOÇÕES

Itens Gerais	Motos	Autos	Pesados	Total
Área ocupada por tipo de veículo	2m ²	7m ²	37,5m ²	
(a) Remoções realizadas no mês	30	280	2	312

07- Do Sistema de Gestão por Software e procedimentos de avaliação:

- 7.1. A análise da amostra referente ao sistema será realizada pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- 7.2. A amostra do sistema será exigida somente da licitante ganhadora. A empresa melhor classificada e vencedora do certame deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da Ordem de Serviço Inicial a ser emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos sistemas e/ou equipamentos para avaliação por parte da equipe designada pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- 7.3. Para apresentação da amostra, na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá disponibilizar 01(um) terminal móvel tipo *tablet*, 01(um) terminal móvel tipo *notebook*, ambos com 01(um) sistema de gestão operacional em ambiente Web com identificação da licitante vencedora e acesso por 3G ou 4G.O sistema deverá ser totalmente disponibilizado em “nuvem”;
- 7.4. A Licitante deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação dos equipamentos e/ou sistemas junto a equipe designada pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sendo vedada a manifestação ou permanência de pessoas não autorizadas no local dos testes.
- 7.5. Deverão ser atendidos todos os itens abaixo para aprovação do sistema.

REQUISITO AVALIADO	ATENDE (SIM/NÃO)
1 – CADASTRO DO ATENDIMENTO POR DISPOSITIVO MÓVEL	
1.1 – PERMITE O CADASTRO PELO DISPOSITIVO MÓVEL?	
1.2 – POSSUI NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO PARA CADA VEÍCULO INSERIDO?	
1.3 – PERMITE SELECIONAR DISPONIBILIDADE DE CHAVES DO VEÍCULO?	
1.4 – PERMITE SELECIONAR O TIPO DO VEÍCULO?	
1.5 – PERMITE SELECIONAR O ESTADO FÍSICO DO VEÍCULO?	
1.6 – PERMITE INSERIR FOTOS DO VEÍCULO?	
1.7 – PERMITE INSERIR O CHECKLIST DO VEÍCULO?	

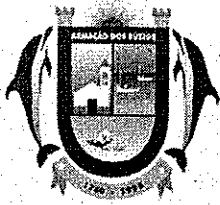


PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

1.8 – PERMITE SELECIONAR SE TEM BATERIA?	
1.9 – PERMITE SELECIONAR SE TEM MOTOR?	
1.10 – PERMITE SELECIONAR SE TEM CÂMBIO?	
1.11 – PERMITE SELECIONAR SE TEM FERRAMENTAS?	
1.12 – PERMITE SELECIONAR SE TEM ESTEPE?	
1.13 – PERMITE SELECIONAR SE TEM SOM?	
1.14 – PERMITE SELECIONAR SE TEM ACESSÓRIOS?	
1.15 – PERMITE INFORMAR A QUILOMETRAGEM?	
1.16 – PERMITE INFORMAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL?	
1.17 – PERMITE SELECIONAR O ESTADO DOS PNEUS?	
2 – CADASTRO DE EQUIPAMENTOS E COLABORADORES PELA PLATAFORMA	
2.1 – PERMITE O CADASTRO DOS REBOQUES?	
2.2 – PERMITE O CADASTRO DE MOTORISTAS?	
2.3 – PERMITE O CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA?	
2.4 – PERMITE DEFINIR PERMISSÕES DE ACESSO PARA CADA USUÁRIO?	
2.5 – PERMITE O CADASTRO DE AUTORIDADES?	
3 – CONSULTAS	
3.1 – PERMITE CONSULTA POR TIPO DE VEÍCULOS?	
3.2 – PERMITE CONSULTA POR PLACA?	
3.3 – PERMITE CONSULTA POR DATAS?	
3.4 – PERMITE CONSULTA POR FOTOS?	
3.5 – PERMITE CONSULTA POR MOTORISTAS?	
3.6 – PERMITE CONSULTA POR AUTORIDADES?	
3.7 – PERMITE CONSULTA POR STATUS?	

4 – RELATÓRIOS PELA PLATAFORMA	
4.1 – TEM RELATÓRIO POR STATUS?	
4.2 – TEM RELATÓRIO POR TIPO DE VEÍCULO?	
4.3 – TEM RELATÓRIO POR DATAS?	
4.4 – TEM RELATÓRIO POR TIPO DE PAGAMENTO?	
4.5 – TEM RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO POR STATUS?	
4.6 – TEM RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO POR MOTORISTA?	
4.7 – TEM RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO POR SITUAÇÃO?	
4.8 – TEM RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO POR AUTORIDADE?	
4.9 – PERMITE EXPORTAR OS RELATÓRIOS PARA ARQUIVO TIPO ADOBE PDF?	
4.10 – TEM RELATÓRIO DE ESTOQUE?	
5 – MISCELÂNEAS	
5.1 – POSSUI GRÁFICOS GERENCIAIS?	
5.2 – POSSUI PAINEL DE ACOMPANHAMENTO?	
5.3 – O SISTEMA É TOTALMENTE DISPONIBILIZADO EM NUVEM?	
5.4 – O SISTEMA USA A TECNOLOGIA RESPONSIVA PARA LAYOUT DO SITE E AJUSTE PARA QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL?	





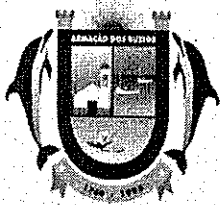
5.5 – O SISTEMA TEM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE?

7.6. O Sistema de Gestão por Software, além de emitir os relatórios especificados no **Item 7.5**, deverá emitir as guias de pagamentos das taxas de remoção e diárias, referentes a cada veículo, através do referido RENAVALAM.

08- Da Prestação dos Serviços e dos Preços:

- 8.1. A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00h e nos sábados, domingos e feriados das 09h00 às 12h00h;
- 8.2. Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositados em seus pátios em locais sob sua gestão, até o cumprimento das exigências legais, bem como o pagamento de todas as taxas pendentes para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:
- 8.3. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Guia de Recolhimento Veicular (GRV) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.
- 8.4. Havendo a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;
- 8.5. Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.
- 8.6. A proposta comercial ofertada pela **LICITANTE**, em benefício da comunidade, deverá ser proposta pelo **Menor Preço para remoção e estadia, acrescido do valor das despesas operacionais (que não poderão ultrapassar o estabelecido no Item 8.7.2), sendo o valor de contraprestação a ser repassada ao município o estabelecido no Item 10.1 do referido Termo de Referência**, considerando todas as despesas tais como tributos, mão de obra, transporte e demais incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 8.7. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço da Tarifação Total, pelo Menor Valor Global para Remoção/Guincho e Estadia/Diária**, desde que não ultrapasse os valores estabelecidos no **Item 10.6** deste Termo de Referência;
- 8.8. Os preços ora contratados somente serão reajustados de acordo com a legislação vigente.
- 8.9. Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.
- 8.10. Constatada a permanência do veículo no local depositado por período superior a 60(sessenta) dias, ficará a **CONTRATADA** autorizada a fazer o leilão do bem, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo dinheiro arrecadado inicialmente servirá para quitar as despesas com procedimento e o restante, pela ordem, para o custeio das dívidas com remoção e estadia, tributos vinculados ao veículo, credores trabalhistas, tributário e crédito com garantia real, multas devidas a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, demais multas e créditos.





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.11. Sendo insuficiente o valor arrecadado, os débitos remanescentes ficarão a cargo do antigo proprietário do veículo, sendo responsabilidade do guincho a cobrança no tocante a remoção e estadia.

09- Da Preparação, Planejamento, Organização e Contratação de Leiloeiro Oficial para Realização de Leilões de Veículos:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, organização e contratação de leiloeiro oficial certificado junto aos órgãos de trânsito, para realização de leilões de veículos, que consiste no levantamento, detalhamento, movimentação e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre Leilões de Veículos.

10- Dos Valores de Guincho e Estadia no Pátio:

10.1. Para os fins das taxas de recolhimento e contraprestação, será utilizado como base de cálculo, o estabelecido no anexo XVII, Seção IV da Lei nº 22 de 09 de Outubro de 2009 (Código Tributário Municipal), os valores discriminados abaixo:

ITEM	VEÍCULO	MENSURAÇÃO	UPFM
1	Remoção de Motocicletas	Unidade	20
2	Diária de Motocicletas	Dia	10
3	Remoção de Automóveis/Utilitários	Unidade	40
4	Diária de Automóveis/Utilitários	Dia	20
5	Remoção de Ônibus/Caminhão	Unidade	80
6	Diária de Ônibus/Caminhão	Dia	40

ITEM	VEÍCULO	VALOR GUINCHO REMOÇÃO	DO POR	VALOR ESTADIA PÁTIO	DA NO
1	Motocicletas	R\$ 52,92		R\$ 26,46	
2	Automóveis/Utilitários	R\$105,84		R\$ 52,92	
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 211,69		R\$ 105,84	

10.2. Os valores apresentados na tabela acima servirão de base para a composição final da tabela de preço a ser estabelecida pela empresa vencedora do certame, tendo em vista que, os valores acima, referem-se apenas aos valores para apresentação da contraprestação devida ao poder público municipal, órgão concedente dos serviços contidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.3. As taxas descritas na tabela acima foram estabelecidas conforme o disposto no Art. 291, Anexo XVII, Seção IV da Lei Municipal nº 22 de 09 de Outubro de 2009 (Código Tributário Municipal) e tiveram seus valores de UPFM convertido para a moeda vigente conforme segue:

10.4. Tendo em vista que os valores das taxas de diárias e remoções foram baseados nas quantidades de UPFM estabelecida no Código Tributário Municipal, conforme já supramencionado, faz-se necessário informar que, atualmente a UPFM tem o seu valor de definido em moeda vigente em **R\$ 2,6462**;

10.5. O valor final a ser cobrado por cada remoção e diária, será composto dos valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, acrescido do custo das despesas operacionais dos serviços a serem executados na referida concessão. Para cálculo do referido valor, foi feita uma estimativa baseada na pesquisa de mercado de outros municípios, conforme especificado nas tabelas abaixo:

DETRAN-RJ

ITEM	VEÍCULO	VALOR GUINCHO REMOÇÃO	DO POR	VALOR ESTADIA PÁTIO	DA NO
1	Motocicletas	R\$ 80,59		R\$ 43,26	
2	Automóveis/Utilitários	R\$ 199,48		R\$ 94,50	
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 407,51		R\$ 183,50	

Obs.: Informação obtida junta ao site do DETRAN-RJ: <http://www.detrان.rj.gov.br>

Rio de Janeiro

ITEM	VEÍCULO	VALOR GUINCHO REMOÇÃO	DO POR	VALOR ESTADIA PÁTIO	DA NO
1	Motocicletas	R\$ 90,76		R\$ 36,65	
2	Automóveis/Utilitários	R\$ 181,54		R\$ 73,74	
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 363,11		R\$ 146,73	

Obs.: Informação obtida junta ao site da Prefeitura do Rio de Janeiro: www.rio.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia

ITEM	VEÍCULO	VALOR GUINCHO REMOÇÃO	DO POR	VALOR ESTADIA PÁTIO	DA NO
1	Motocicletas	R\$ 80,59		R\$ 43,26	
2	Automóveis/Utilitários	R\$ 199,48		R\$ 94,50	
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 407,51		R\$ 183,50	



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Obs.: Informação junto ao Pátio Ande Legal por contato telefônico, através do número (22) 2625-8625

10.6. z

Valor Máximo das Propostas

ITEM	VEÍCULO	VALOR DO GUINCHO POR REMOÇÃO	VALOR DA ESTADIA NO PÁTIO
1	Motocicletas	R\$ 83,98	R\$ 41,05
2	Automóveis/Utilitários	R\$193,50	R\$ 87,58
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 392,71	R\$ 171,24

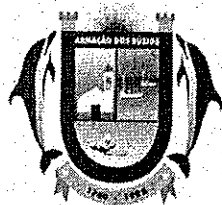
10.7. As empresas deverão apresentar as propostas para o certame, atendendo ao disposto da tabela abaixo, onde deverão apresentar como valor máximo para cada serviço o valor exposto no item 10.6 onde já está incluso o valor fixo de repasse à Prefeitura conforme item 10.1:

VALORES MÁXIMOS DAS PROPOSTAS JÁ INCLUSOS OS VALORES DE REPASSE					
ITEM	VEÍCULO	VALOR REMOÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR DIÁRIA	VALOR REPASSE
1	Motocicletas	R\$ 83,98	20 UPFM	R\$ 41,05	10 UPFM
2	Automóveis	R\$193,50	40 UPFM	R\$ 87,58	20 UPFM
3	Ônibus/Caminhão	R\$ 392,71	80 UPFM	R\$ 171,24	40 UPFM

** Valor UPFM na data atual: R\$ 2,6462

10.8. Os valores finais de Diária e Remoção por categoria de veículo deverá estar devidamente afixado em local visível na recepção da Concessionária/Administradora do Depósito que for a vencedora do certame.





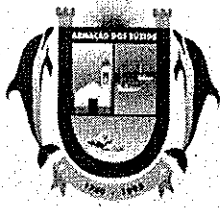
PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

INVESTIMENTOS			
Itens	Quantidade	Valor Unitário	Total
Infraestrutura da área (terraplanagem, cobertura, etc)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Computadores	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Veículo	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Sinalização	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Reboque (caminhão + Implemento + Acessórios	3	R\$ 190.000,00	R\$ 570.000,00
Total estimado de Investimento			R\$ 661.600,00
Valor residual de veículos (40%)			R\$ 242.000,00
Investimento a ser amortizado			R\$ 419.600,00
Amortização dos investimentos (dividido em 120 meses)			R\$ 3.496,66
DESPESAS COM PESSOAL (CUSTO FIXO)			

11-Dos Investimentos e Custos de Operacionalização

Mão de Obra	Qtde	Salário Base	Encargos	Vale Transporte	Auxílio Alimentação	Custo Mensal
Gerente	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00		R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
Assistente Administrativo	1	R\$ 1.100,00	R\$ 880,00	R\$ 302,40	R\$ 360,00	R\$ 2.642,40
Supervisor Operacional	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 302,40	R\$ 360,00	R\$ 3.902,40
Encarregado de Pátio	4	R\$ 1.400,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.209,60	R\$ 1.440,00	R\$ 5.169,60
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 900,00	R\$ 720,00	R\$ 302,40	R\$ 360,00	R\$ 2.282,40
Motorista	3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 907,20	R\$ 1.080,00	R\$ 4.687,20
Nota explicativa: Vale transporte/dia: R\$ 10,80 Auxílio alimentação/dia: R\$ 12,00						
Total das despesas com pessoal			R\$ 24.084,00			
DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTO FIXO)						

Itens	Custo Mensal
Aluguel área	R\$ 7.000,00
Energia Elétrica e Água	R\$ 1.500,00
Chip de Dados + Telefone + Internet	R\$ 300,00
Software (manutenção)	R\$ 300,00
Insumos	R\$ 500,00



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

DESPESAS COM INFRAESTRUTURA (CUSTO FIXO)

Impressos	R\$ 500,00
Material Expediente e Conservação	R\$ 250,00
Combustível	R\$ 3.000,00
Segurança / Vigilância / Monitoramento	R\$ 5.000,00
Manutenção de Equipamentos e Veículos	R\$ 1.250,00
Despesas Administrativas Diversas	R\$ 500,00
Danos e eventuais	R\$ 1.000,00
Total das despesas operacionais	R\$ 21.100,00

DESPESAS OPERACIONAIS (CUSTO TEMPORÁRIO)

Itens	Custo
Uniformes	R\$ 660,00
Manutenção Sinalização	R\$ 500,00
Total parcial/mensal de Custos	R\$49.840,66

12- DA ESTIMATIVA DE REMOÇÃO E DIÁRIA

FATURAMENTO QUANTO AOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS						
Categorias	Total da frota por categoria	Apreensões-Percentual considerado 0,3% (qtde. de veículos)	Total estimado de remoções (mês)	Valor da remoção por categoria	Total de remoção por categoria	
FROTA TOTAL	103.448					
VEÍCULOS MÉDIOS	93.175	280	280	R\$ 193,50	R\$ 54.180,00	
MOTOS SIMILARES E	9.860	30	30	R\$ 83,98	R\$ 2.519,40	
VEÍCULOS PESADOS	413	2	2	R\$ 392,71	R\$ 785,42	
					R\$ 57.484,82	
FATURAMENTO QUANTO AOS SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS						
	Total da	Apreensões-Percentual	Total	Valor da	Qtde.	Total das diárias por





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Categorias	frota por categoria	considerado 0,3% (qtde. de veículos)	estimado de remoções	diária por categoria	média de diárias	categoria
FROTA TOTAL	103.448					
VEÍCULOS MÉDIOS	93.175	280	280	R\$ 87,58	3	R\$ 73.567,20
MOTOS E SIMILARES	9.860	30	30	R\$ 41,05	3	R\$ 3.694,50
VEÍCULOS PESADOS	413	2	2	R\$ 171,24	3	R\$ 1.027,44
TOTAL						R\$ 78.289,14
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 135.773,96

NOTA 1: O quantitativo total da frota, resulta do somatório dos veículos licenciados no Município de Armação dos Búzios, da média de veículos licenciados em outros municípios circunvizinhos que em virtude da prestação de serviços, entregas no comércio local e trabalhadores empregados na Rede Hoteleira do Município, fazem seu deslocamento residência-trabalho em seus veículos e leva em consideração ainda, o fato de que o município é um balneário turístico, sendo assim elevado o número de turistas que visitam o município diariamente. Ainda faz-se necessário ressaltar, que há no município há uma quantia elevada de moradores, que por questões diversas, ainda não efetuaram a transferência de município de seus veículos.

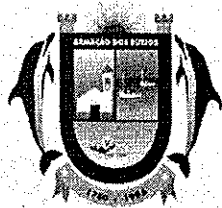
NOTA 2: Com base nas estatísticas de acidentes de trânsito, lentidão nas vias do município, entre outros indicadores, a Secretaria Municipal de Segurança por meio da Guarda Municipal e da Coordenadoria de Trânsito e Transporte calcula que, nos meses de Novembro à Março haja um quantitativo de 90.000 veículos a mais na cidade, por tratar-se de um elevado número de turistas na cidade.

NOTA 3: A base de cálculo para o total da frota, levou em consideração a estatística de veículos licenciados no Município de Armação dos Búzios, que registrou em **Dezembro de 2018** o total de **13.175** (veículos médios), **3.860** (motos e similares) e **413** (veículos pesados), conforme pode ser verificado junto ao endereço eletrônico: <http://www.detran.rj.gov.br/estatisticas/veiculos/02.asp>

NOTA 4: No ano de 2018 o município de Armação dos Búzios, aplicou por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro o total de **25.581** autuações, conforme a estatística DETRAN-RJ no endereço eletrônico: <http://www.detran.rj.gov.br/estatisticas/veiculos/08.asp>

NOTA 5: Somou-se ao quantitativo total da frota, uma estimativa aproximada de **15.000** veículos circulando no município, que se referem aos turistas que visitam a península, os trabalhadores que





PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

prestam serviços no município, os veículos de proprietários residentes no município, que não efetuaram a transferência de município dos seus veículos.

NOTA 6: Na análise do IBGE em relação à população flutuante do município, que leva em consideração, a visitação de turistas à cidade, principalmente na alta temporada, que compreende os meses de **novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março**, pois além dos turistas nacionais, a cidade também conta com a visitação de turistas estrangeiros, que se utilizam de veículos alugados para o deslocamento até o município, chegou à estimativa de um aumento de 200% da população, o que reflete na baixa fluidez do trânsito e constantes engarrafamentos nesta temporada. Esta estimativa, foi levada em consideração para o cálculo total da frota de veículos em circulação no município.

NOTA 7: Com base nas estatísticas do Centro de Monitoramento da Cidade de Armação dos Búzios, por meio do sistema de leitora de placa instalado na principal entrada da Cidade (Pórtico) que compõe o sistema de monitoramento, registrou-se apenas no período de 01/01/2019 à 24/01/2019, um total de 165.308 veículos adentram à cidade pela via principal.

13- Da Estimativa de Preço:

A estimativa de preço apresentada a seguir, leva em consideração apenas os valores mínimos de recolhimento por meio de contraprestação a ser repassada pela empresa vencedora do certame. A composição final dos preços será a soma do valor mínimo de contraprestação, acrescido do valor de operação dos serviços estabelecidos pela vencedora do certame, atendido o mencionado no item 8.7 deste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULOS	Qtde. Méd. de V.Removido no Mês	Qtde. Média Mínima de Diária	Valor Estimado Por Remoção (Guincho)	Valor Estimado/ Dia Estadia	Qtde. Estimada/ Ano de Remoção Por Categoria	Valor Estimado Remoção Estadia – Anual	Total
	Motocicletas	30	3	R\$ 83,98	R\$ 41,05	360	R\$ 74.566,80	
	Automóveis	280	3	R\$ 193,50	R\$ 87,58	3.360	R\$ 1.532.966,40	
	Ônibus/Caminhão	2	3	R\$ 392,71	R\$ 171,24	24	R\$ 21.754,32	

1) NOMENCLATURA UTILIZADA

Qmra = quantidade de motocicletas removidas anualmente

Qara = quantidade de automóveis removidos anualmente

Qo/cra = quantidade de ônibus/caminhão removidos anualmente



Qmd = quantidade média de diária

Vr = valor por remoção

Vde = valor diário por estadia

Varm = valor anual por remoção de motocicletas

Vraa = valor anual de automóveis removidos

Vaor = valor anual de ônibus removidos

1) FÓRMULA DE CÁLCULO

Composição de valor do Item 1 da tabela = $Qmra \times Vr + Qmd \times Vde \times Qmra$

Composição de valor do Item 2 da tabela = $Qara \times Vr + Qmd \times VdexQara$

Composição de valor do Item 3 da tabela = $Qo/cra \times Vr + Qmd \times VdexQo/cra$

PREVISÃO ANUAL = R\$ 1.629.287,52

PREVISÃO PELO PRAZO DE CONCESSÃO = R\$ 1.629.287,52(anual) x 10anos =
R\$16.292.875,20 (Dezesseis milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

14- Do prazo de Vigência da Concessão:

O prazo de vigência da concessão será de **10 (dez) anos**, conforme disposto no **Art. 2º da Lei Municipal 567/2006**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, mediante instrumentalização do termo de aditamento, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15- Da Garantia:

A empresa participante da concorrência deverá apresentar Comprovação de Capital Social, devidamente integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme o art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16- Do Prazo para Apresentação da Contraprestação:

Pela Concessão objeto deste Termo de Referência, a Concessionária pagará à Administração Pública Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, uma Contraprestação Mensal de cada veículo, conforme estabelecido no



PREFEITURA DA CIDADE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Item 10.1 deste Termo de Referência. O prazo para o repasse da referida Contraprestação será até o 15º (décimo quinto) dia subsequente de cada mês.

17- Do Prazo para Instalação e Início dos Serviços:

A empresa vencedora da concessão disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para providenciar todas as instalações necessárias e iniciar os serviços, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

18- Fiscalização do contrato:

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Rogério Noronha Nascimento Silva, portador da cédula de identidade nº11818028-0 DIC/DETRAN-RJ e CPF nº 081.989.767-10, Coordenador Operacional de Trânsito e Transporte.

Diogo Souza da Silveira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 136 de 07 de Fevereiro de 2019